

PROTOCOLO GERAL



ASSUNTO

Nr: 64257.005836/2024-57

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

DE nº 90011/2024

SEÇÃO /SALC CMR

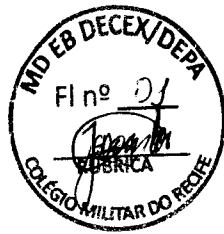
Volume: I

INTERESSADO: COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

ASSUNTO: contratação de empresa especializada em serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos pertencentes ao CMR

ANEXOS: Conforme Termo de Autuação

MOVIMENTO DO PROCESSO									
	DESTINO	data				DESTINO	data		
1					19				
2					20				
3					21				
4					22				
5					23				
6					24				
7					25				
8					26				
9					27				
10					28				
11					29				
12					30				
13					31				
14					32				
15					33				
16					34				
17					35				
18					36				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Colégio Militar do Recife, procedi à abertura deste volume nº I do processo nº 64257.005836/2024-57, Dispensa Eletrônica nº 90011/2024, que se inicia com a folha nº 01, o que para constar, eu, [REDACTED], subscrevo e assino.

[REDACTED]
Membro da Comissão de Licitações do CMR,



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Colégio Militar do Recife, autuo o presente Processo, Dispensa Eletrônica n.º 90011/2024, processo n.º 64257.005836/2024-57, que adiante se segue, do que, para constar, eu [REDACTED] subscrevo e assino.

[REDACTED]

Membro da Equipe de Apoio do Pregão do CMR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



REQUISIÇÃO Nº 02/2024/ Gab Odont/Sec Sau/
NUP: 64257.005836/2024-57

Recife, 29 de outubro de 2024
Da Dentista do CCMR
Ao Sr Ordenador de Despesas
Assunto: Contratação de serviços
Rfr.: Art 13 IG 12-02

Nos termos contidos no Art 13 da IG 12-02, aprovadas pela Port Min Nº 305, de 22 Mai 95, solicito autorização para início do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES n.º 67, de 8 de julho de 2021, conforme necessidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	Und	Qty	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DA EXECUÇÃO
1	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos do Colégio Militar do Recife, conforme abaixo: - 01 autoclave 12 L – Marca: Alt. modelo: 12 L; - 01 autoclave Marca: Sercon. modelo: AHMC 21 L; - 01 cadeira odontológica (cadeira. equipo, refletor, unidade auxiliar, 02 mochos) Marca: Gnatus. MODELO: SYNCRUS; - 01 Compressor odontológico; - 02 Canetas alta rotação marca: Kavo; - 01 Caneta alta rotação marca: Dentemed; - 02 Contra-ângulo Marca: Kavo; - 01 Contra-ângulo Marca: Dentemed; - 01 Destiladora; - 01 Fotopolimerizador Emitter.G – Schuster; - 01 Raio X odontológico X70 – XDENT; - 01 Seladora Protect Seal BASIC – Agir; e - 01 Ultrassom Jetsonic – Gnatus.	5797	Sv	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	Gabinete odontológico da Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife

Dentista do CCMR



DESPACHO FISCAL ADM

1. O referido procedimento deve ser realizado de acordo com a legislação vigente;
2. A presente contratação do serviço será realizada com recursos orçamentários próprios desta UASG.

Em, 29 de outubro de 2024.

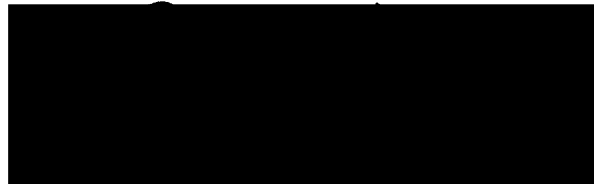


Fiscal Administrativo do CMR

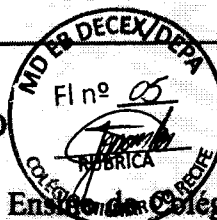
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Autorizo a presente a contratação do serviço e determino a abertura de Processo Licitatório específico;
2. O oficial encarregado do setor de aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Publique-se em Boletim Interno.

Em, 29 de outubro de 2024.



Ordenador de Despesas



d. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO MENSAL DO APROVISIONAMENTO

Foi realizada, no dia 30 de abril de 2024, pelo Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife, acompanhado pelo Chefe da Divisão Administrativa substituto, e pela Aprovevisionadora deste Estabelecimento de Ensino, a Inspeção Mensal no Serviço de Aprovevisionamento. Na referida inspeção foi constatado o seguinte:

1) Documentação:

- Arrançamento Diário - sem alteração;
- Vale Diário de Rações - sem alteração;
- Vale Total de Rações - sem alteração;
- Mapa de Gêneros QS- sem alteração;
- Mapa de Gêneros QR - sem alteração;
- Etapas reduzidas - sem alteração; e
- Etapas completas - sem alteração.

2) Instalações:

Na Inspeção realizada, verificou-se que o rancho, ainda está em processo de readequação da rede elétrica, com obra paralisada, devido ao não cumprimento contratual pela empresa contratada, motivo pelo qual foi instaurado processo administrativo e a empresa foi punida.

Os cabos elétricos para a readequação da rede elétrica chegaram na OM em 21/08/2023 e devem ser instalados no 1º semestre de 2025.

Em consequência:

- a Coor Atv Adm, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 52320, de 25 de outubro de 2024, da(o) Div Adm)

e. ABERTURA DE LICITAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com referência a Requisição Nr 02/2024/Gab Odont/Sec Sau, de 29 de outubro de 2024, que trata do envio de processo para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos da Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife, este Ordenador de Despesas exarou o seguinte despacho:

- autorizo o início dos procedimentos licitatórios referentes a Dispensa de Licitação Nr 90011/2024, Processo Licitatório NUP 64257.005836/2024-57, de acordo com o que prescreve a Lei nº 14.133/21;
- o Presidente da Comissão de Licitação, adote as providências cabíveis de acordo com a legislação em vigor; e
- PUBLIQUE-SE.

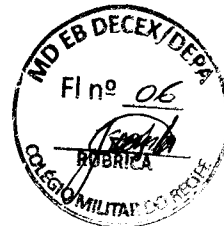
Em consequência:

- a Coor Atv Adm, a Fisc Adm, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 52493, de 8 de novembro de 2024, da Div Adm)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE RECIFE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

Órgão: COLÉGIO MILITAR DE RECIFE (CMR).	
Setor Requisitante: Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife.	
Responsável pela Demanda:	[Redacted]
E-mail	[Redacted]

1. Descrição Sucinta da Contratação

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos do Colégio Militar do Recife, conforme abaixo:

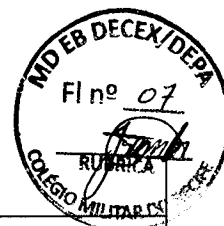
- 01 AUTOCLAVE 12 L – MARCA: ALT. MODELO: 12 L;
- 01 AUTOCLAVE MARCA: SERCON. MODELO: AHMC 21 L;
- 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (CADEIRA. EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR, 02 MOCHOS) MARCA: GNATUS. MODELO: SYNCRUS;
- 01 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO;
- 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO MARCA: KAVO;
- 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO MARCA: DENTEMED;
- 02 CONTRA-ÂNGULO MARCA: KAVO;
- 01 CONTRA-ÂNGULO MARCA: DENTEMED;
- 01 DESTILADORA;
- 01 FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER.G – SCHUSTER;
- 01 RAO X ODONTOLÓGICO X70 – XDENT;
- 01 SELADORA PROTECT SEAL BASIC – AGIR; e
- 01 ULTRASSOM JETSONIC – GNATUS.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico.

A presente contratação justifica-se, à medida que o serviço acima descrito será para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Colégio Militar do Recife, visando aumentar a eficiência e vida útil dos equipamentos.

3. Quantidade de serviço a ser contratada

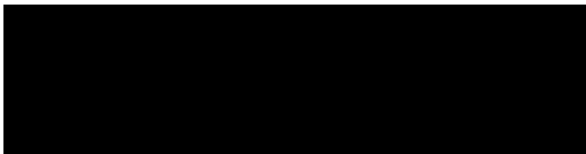
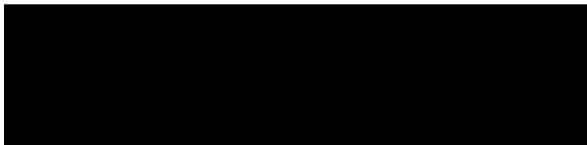
Foi definido conforme aferições nos equipamentos.



4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização

 Auxiliar da Seção de Saúde	 Auxiliar da Seção de Saúde
Recife-PE, 29 de outubro de 2024.  Dentista do CMR	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 AGO 20, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

1. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos pertencentes ao Colégio Militar do Recife.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de outubro de 2024 e outubro de 2025

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art.5º da IN nº 65/2021, de 7 JUL 21:

() I - Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>);

Foi priorizado o inciso IV, tendo em vista ser algo específico e não encontrado nas outras fontes de consulta.

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Foi priorizado o inciso IV, tendo em vista ser algo específico e não encontrado nas outras fontes de consulta.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de

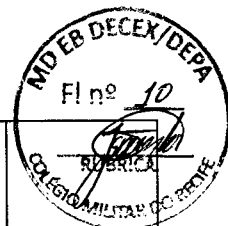


até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo data e hora de acesso;

Foi priorizado o inciso IV, tendo em vista ser algo específico e não encontrado nas outras fontes de consulta.

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Und	Qnt	Fornecedor	Data do Orçamento	Valor Unit (em R\$)
Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos pertencentes ao Colégio Militar do Recife, conforme descrição abaixo: - 01 (um) Autoclave 12 L, marca Alt, modelo: 12L; - 01 (um) Autoclave marca: Sercon, modelo: AHMC 21 L; - 01 (uma) Cadeira odontológica, marca: Gnatus, modelo: Syncrus; - 01 (um) Compressor odontológico; - 02 (duas) Canetas alta rotação, marca: Kavo; - 01(uma) caneta alta rotação, marca: Dentemed; - 02 (dois) Contra-ângulo, marca: Kavo; - 01(um) Contra-ângulo, marca: Dentemed; - 01 (uma) destiladora; - 01 (um) Fotopolimerizador metter G Schuster; - 01 (um) Raio X odontológico X70 – Xdent; - 01 (uma) Seladora Protect Seal Basic – Agir; - 01 (um) ultrassom Jetsonic – Gnatus.	Men sal	12	Validaserv soluções em validação, comercio de máquinas e equipamentos LTDA, CNPJ: 31.975.795/0001-87	28/10/2024	2.550,00



Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos pertencentes ao Colégio Militar do Recife, conforme descrição abaixo: - 01 (um) Autoclave 12 L, marca Alt, modelo: 12L; - 01 (um) Autoclave marca: Sercon, modelo: AHMC 21 L; - 01 (uma) Cadeira odontológica, marca: Gnatus, modelo: Syncrus; - 01 (um) Compressor odontológico; - 02 (duas) Canetas alta rotação, marca: Kavo; - 01(uma) caneta alta rotação, marca: Dentemed; - 02 (dois) Contra-ângulo, marca: Kavo; - 01(um) Contra-ângulo, marca: Dentemed; - 01 (uma) destiladora; - 01 (um) Fotopolimerizador metter G Schuster; - 01 (um) Raio X odontológico X70 – Xdent; - 01 (uma) Seladora Protect Seal Basic – Agir; -01 (um) ultrassom Jetsonic – Gnatus.	Men sal	12	Gigavida tecnologia e serviço hospitalar LTDA, CNPJ: 15.558.946/0001-45	23/10/2024	2.500,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos pertencentes ao Colégio Militar do Recife, conforme descrição abaixo: - 01 (um) Autoclave 12 L, marca Alt, modelo: 12L; - 01 (um) Autoclave marca: Sercon, modelo: AHMC 21 L; - 01 (uma) Cadeira odontológica, marca: Gnatus, modelo: Syncrus;	Men sal	12	Projesun – Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 06.070.447/0001-13	28/10/2024	2.650,00



- 01 (um) Compressor odontológico; - 02 (duas) Canetas alta rotação, marca: Kavo; - 01(uma) caneta alta rotação, marca: Dentemed; - 02 (dois) Contra-ângulo, marca: Kavo; - 01(um) Contra-ângulo, marca: Dentemed; - 01 (uma) destiladora; - 01 (um) Fotopolimerizador metter G Schuster; - 01 (um) Raio X odontológico X70 – Xdent; - 01 (uma) Seladora Protect Seal Basic – Agir; -01 (um) ultrassom Jetsonic – Gnatus.					
---	--	--	--	--	--

Foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
---------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 06 (seis) folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 29 de outubro de 2024.



Responsável pela pesquisa



De: Projesun-comércio e serviço
Sundervando Abreu
Para: Colégio Militar do Recife

Recife, 28 de outubro de 2024.

Prezado senhor (a),

Agradecemos o interesse de V.Sas. Sras. pelos nossos serviços

Proposta Comercial

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos pertencentes ao Colégio Militar do Recife no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva, corretiva e calibração para todos os Equipamentos Odontológicos Colégio Militar do Recife.	MENSAL	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
Valor Total					R\$ 31.800,00

Valor Anual : R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



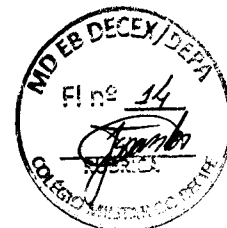
ANEXO 1 – PANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
1	AUTOCLAVE 12 L – MARCA :ALT. MODELO: 12 L	01
2	AUTOCLAVE MARCA: SERCON. MODELO: AHMC 21 L	01
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA (CADEIRA. EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR, 02 MOCHOS) MARCA: GNATUS. MODELO: SYNCRUS	01
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	01
5	CANETAS ALTA ROTAÇÃO MARCA: KAVO	02
6	CANETA ALTA ROTAÇÃO MARCA: DENTEMED	01
7	CONTRA-ÂNGULO MARCA: KAVO.	02
8	CONTRA-ÂNGULO MARCA: DENTEMED.	01
9	DESTILADORA	01
10	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER.G - SCHUSTER	01
11	RAIO X ODONTOLÓGICO X70 - XDENT	01
12	SELADORA PROTECT SEAL BASIC - AGIR	01
13	ULTRASSOM JETSONIC - GNATUS	01

De acordo,



Sundervando Abreu
Projesun- Comércio e Serviço
Fone/fax.:
Mobile:



ATT. Colégio Militar do Recife

Razão Social: GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 15.558.946/0001-45

Inscrição Estadual: 0487617-29

Endereço: R. Santa Edwirges, 182, Bongi Cidade: Recife Estado: Pernambuco

CEP: 50.830-220 Telefone: 81 3314.7914

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos pertencentes ao Colégio Militar do Recife no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva, corretiva e calibração para todos os Equipamentos Odontológicos Colégio Militar do Recife.	MENSAL	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Valor Total					R\$ 30.000,00

- Total Global da Proposta R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
- Validade da Proposta 90 (noventa) dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

ANEXO 1 – PANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
1	AUTOCLAVE 12 L – MARCA :ALT. MODELO: 12 L	01
2	AUTOCLAVE MARCA: SERCON. MODELO: AHMC 21 L	01
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA (CADEIRA. EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR, 02 MOCHOS) MARCA: GNATUS. MODELO: SYNCRUS	01
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	01

GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA.

Rua Santa Edwirges, 182, Bongi - Recife/PE CEP 50.830-220 - sunderlene@gigavida.com.br

81 3314.7914 CNPJ: 15.558.946/0001-45



5	CANETAS ALTA ROTAÇÃO MARCA: KAVO	02
6	CANETA ALTA ROTAÇÃO MARCA: DENTEMED	01
7	CONTRA-ÂNGULO MARCA: KAVO.	02
8	CONTRA-ÂNGULO MARCA: DENTEMED.	01
9	DESTILADORA	01
10	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER.G - SCHUSTER	01
11	RAIO X ODONTOLÓGICO X70 - XDENT	01
12	SELADORA PROTECT SEAL BASIC - AGIR	01
13	ULTRASSOM JETSONIC - GNATUS	01

Recife, 23 de outubro de 2024

Atenciosamente,

[Redacted Signature]

[Redacted Name]

CPF [Redacted]

Diretora Administrativa



ATT. Colégio Militar do Recife



PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.975.795/0001-87

Inscrição Estadual: 0800363-76

Endereço: Tv. Austro Costa, nº 30, Prado

Cidade: Recife

Estado: Pernambuco

CEP: 50.630-370

Telefone: 81 3072.2442

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos pertencentes ao Colégio Militar do Recife no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva, corretiva e calibração para todos os Equipamentos Odontológicos Colégio Militar do Recife.	MENSAL	12	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
Valor Total					R\$ 30.600,00

Total Global da Proposta R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta 90 (noventa) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Tv. Austro Costa, 30, Prado - Recife/PE CEP 50.630-370 - validaservlicitante@gmail.com
81 3072.2442 CNPJ: 31.975.795/0001-87

ANEXO 1 – PANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
1	AUTOCLAVE 12 L – MARCA :ALT. MODELO: 12 L	01
2	AUTOCLAVE MARCA: SERCON. MODELO: AHMC 21 L	01
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA (CADEIRA. EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR, 02 MOCHOS) MARCA: GNATUS. MODELO: SYNCRUS	01
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	01
5	CANETAS ALTA ROTAÇÃO MARCA: KAVO	02
6	CANETA ALTA ROTAÇÃO MARCA: DENTEMED	01
7	CONTRA-ÂNGULO MARCA: KAVO.	02
8	CONTRA-ÂNGULO MARCA: DENTEMED.	01
9	DESTILADORA	01
10	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER.G - SCHUSTER	01
11	RAIO X ODONTOLÓGICO X70 - XDENT	01
12	SELADORA PROTECT SEAL BASIC - AGIR	01
13	ULTRASSOM JETSONIC - GNATUS	01

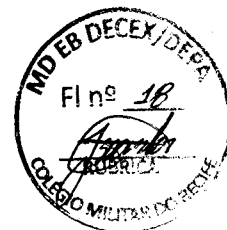
Recife, 28 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

[Redacted Signature]
[Redacted Name]
Diretor
[Redacted Contact Information]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Proc. adm. NUP ° 64257.005836/2024-57- CMR)

Órgão: COLÉGIO MILITAR DO RECIFE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Saúde	
Responsável pela Demanda: [Redacted]	
E-mail: [Redacted]	Telefone: [Redacted]
Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos pertencentes ao Colégio Militar do Recife no período de 12 meses, utilizando para tal fim um Sistema de Registro de Preços na modalidade dispensa de licitação.	

1. A presente solução tem por finalidade a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do gabinete odontológico do Colégio Militar do Recife.
2. Inserido no contexto do Sistema de Colégio Militar do Brasil, o Colégio Militar do Recife tem como missão ministrar a educação básica, nos níveis fundamental, do 6º ao 9º ano, e médio, do 1º ao 3º ano, em consonância com a legislação federal da educação nacional, obedecendo às leis e aos regulamentos em vigor, segundo valores, costumes e tradições do Exército Brasileiro, com o objetivo de assegurar a formação do cidadão e de despertar vocações para a carreira militar. Regionalmente, o Colégio Militar do Recife destaca-se pela excelência educacional, adotando uma sistemática educacional que concilia o ensino de qualidade e de excelência com a disciplina rigorosa, com os valores marcantes propagados pelo Exército Brasileiro. Neste contexto, está inserida a Seção de Saúde do CMR, que tem por finalidade realizar os atendimentos médicos e odontológicos dos alunos, professores e militares deste estabelecimento de ensino.
3. Com o objetivo de manter os equipamentos do gabinete odontológico nas melhores condições para utilização nos diversos procedimentos odontológicos é de suma importância manter-se um cronograma de manutenção preventiva e corretiva, garantindo dessa forma um atendimento de qualidade e ininterrupto ao pessoal do Colégio Militar do Recife.
4. Em face da presença de fatores como conveniência e oportunidade, opta-se pela Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do Inciso II da Lei 14.133/21.

a. Natureza da Contratação:

A presente contratação não possui natureza continuada, sendo os serviços executados conforme demanda da UASG.

b. Sustentabilidade:

Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010 e demais normas específicas, dentre as tais:

a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

d) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

e) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

A licitante/contratada deverá obedecer, acatar e cumprir com todas as normas vigentes relacionadas à segurança do trabalho e em especial as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, relacionadas ao campo da prevenção de doenças ocupacionais e de acidentes de trabalho.

É responsabilidade da licitante/contratada, fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme os riscos da atividade praticada.

De acordo com o Termo de Referência.

Vislumbra-se com esta solução a possibilidade de se contratar o serviço em tela a fim de atender demanda do CMR.

A contratação do serviço deverá ser operada via Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme regras contidas no Termo de Referência.

Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade e foram obtidos após estudo realizado pela equipe técnica de Planejamento da Contratação.

Item	Especificação	Un	Qnt		Valor Unit de Referência (R\$)	
			Mín	Max		
1	CATSERV – Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos do Colégio Militar do recife, conforme abaixo: - 01 AUTOCLAVE 12 L – MARCA: ALT. MODELO: 12 L; - 01 AUTOCLAVE MARCA: SERCON. MODELO: AHMC 21 L; - 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (CADEIRA. EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR, 02 MOCHOS) MARCA: GNATUS. MODELO: SYNCRUS; - 01 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO; - 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO MARCA: KAVO; - 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO MARCA: DENTEMED; - 02 CONTRA-ÂNGULO MARCA: KAVO; - 01 CONTRA-ÂNGULO MARCA: DENTEMED; - 01 DESTILADORA; - 01 FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER.G – SCHUSTER; - 01 RAO X ODONTOLÓGICO X70 – XDENT; - 01 SELADORA PROTECT SEAL BASIC – AGIR; e - 01 ULTRASSOM JETSONIC – GNATUS.	Sv	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00			

2. Estima-se para esta aquisição um dispêndio no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Conforme o previsto no Inciso II do § 3º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, não é o caso de parcelamento, tendo em vista o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e há a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

A presente contratação tem alinhamento com o Plano de Aquisição Anual do CMR, com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13 – Fortalecer a dimensão Humana, dentro da ação estratégica “Revitalizar o Sistema Colégio Militar do Brasil”.

Possibilitar ao CMR Atender demandas do Colégio Militar do Recife para reestruturação e por demanda.

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para possível contratação.

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deve estabelecer práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Esta equipe de planejamento declara a viabilidade desta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXOS:

Compõem este Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

- Documento de Formalização do Demandante;
- Mapa de Gerenciamento de Risco da participação na Dispensa Eletrônica de Licitação; e
- Relatório de pesquisa de preço.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Quartel em Recife-PE, 31 de outubro de 2024.

[Redacted Signature]

Dentista do Colégio Militar do Recife

[Redacted Signature]

Auxiliar da Seção de Saúde

[Redacted Signature]

Auxiliar da Seção de Saúde

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
90011/2024



CONTRATANTE (160084)
Colégio Militar do Recife

OBJETO

serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos pertencentes a Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 30.000,00

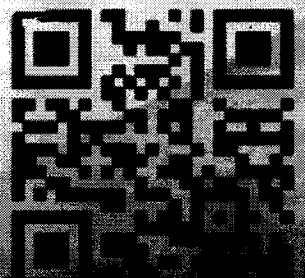
DATA DA SESSÃO
XX/XX/XXXX

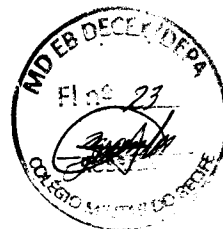
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim





Sumário

1.	OBJETO:.....	3
3.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
4.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
5.	FASE DE LANCES.....	6
6.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7.	HABILITAÇÃO.....	9
8.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	10
11.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:	15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE RECIFE



AVISO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90011/2024.
(Processo Administrativo n.º64257.005836/2024-57)

Torna-se público que o Colégio Militar de Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: ____/____/____

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por **dispensa de licitação** para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos pertencentes a Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em um único item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos pertencentes a Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife, conforme descrição abaixo: - 01 (um) Autoclave 12 L, marca Alt, modelo: 12L; - 01 (um) Autoclave marca: Sercon, modelo: AHMC 21 L; - 01 (uma) Cadeira odontológica, marca: Gnatus, modelo: Syncrus; - 01 (um) Compressor odontológico; - 02 (duas) Canetas alta rotação, marca: Kavo; - 01(uma) caneta alta rotação, marca: Dentemed; - 02 (dois) Contra-ângulo, marca: Kavo; - 01(um) Contra-ângulo, marca: Dentemed; - 01 (uma) destiladora; - 01 (um) Fotopolimerizador metter G Schuster; - 01 (um) Raio X odontológico X70 – Xdent; - 01 (uma) Seladora Protect Seal Basic – Agir; -01 (um) ultrassom Jetsonic – Gnatus.	5797	12	Sv	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o único item da Dispensa, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

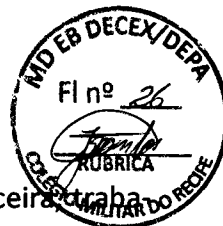
2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de



contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

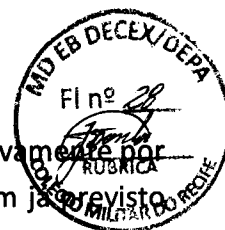
3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será



automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

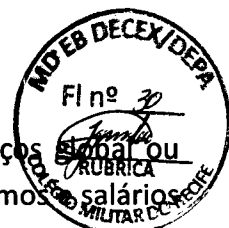
5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

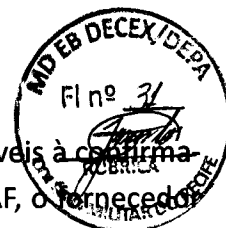
6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

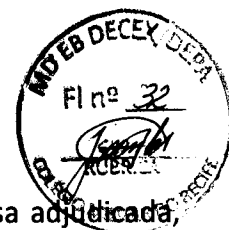
7 CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **1 (uma)** vez, por igual período, por solicitação justificada



do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecimento no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

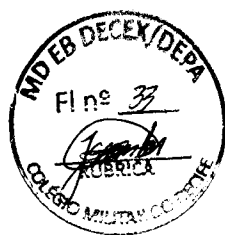
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

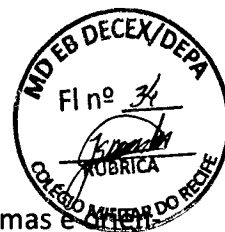
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



8.13. os danos que dela provierem para o contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fr cassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

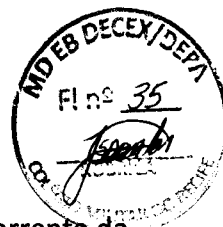
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente



competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

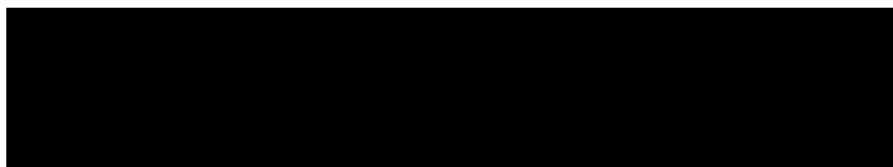
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Recife/PE, 7 de novembro de 2024.



Dentista do Colégio Militar do Recife

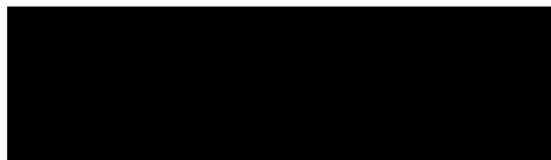


VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Aprovo o presente edital de contratação direta.

Encaminho para apreciação do Ordenador de Despesas.

Recife-PE, 7 de novembro de 2024.



Fiscal Administrativo do Colégio Militar do Recife

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Recife-PE, 7 de novembro de 2024.



Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

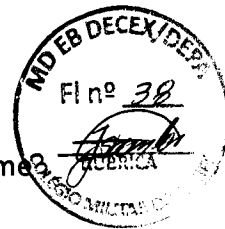
TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024
(Processo Administrativo n.º 64257.005836/2024-57)

1. DO OBJETO

1.1. A Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos pertencentes a Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos pertencentes a Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife, conforme descrição abaixo: - 01 (um) Autoclave 12 L, marca Alt, modelo: 12L; - 01 (um) Autoclave marca: Sercon, modelo: AHMC 21 L; - 01 (uma) Cadeira odontológica, marca: Gnatus, modelo: Syncrus; - 01 (um) Compressor odontológico; - 02 (duas) Canetas alta rotação, marca: Kavo; - 01(uma) caneta alta rotação, marca: Dentemed; - 02 (dois) Contra-ângulo, marca: Kavo; - 01(um) Contra-ângulo, marca: Dentemed; - 01 (uma) destiladora; - 01 (um) Fotopolimerizador metter G Schuster; - 01 (um) Raio X odontológico X70 – Xdent; - 01 (uma) Seladora Protect Seal Basic – Agir; - 01 (um) ultrassom Jetsonic – Gnatus.	5797	12	Sv	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. A presente contratação será realizada em ITEM ÚNICO, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO por item.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução indireta por Empreitada por Preço Unitário.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da homologação da Dispensa Eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, abrange de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos pertencentes a Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

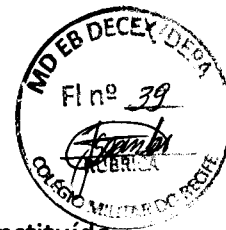
4.1.1. Prazo de vigência: O prazo da contratação é de 1 (um) ano, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. A Contratada deverá adquirir novo material em substituição àqueles com vícios ou defeitos – exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos fixados pelos Contratante, sem que tal fato implique invocar justificativa para modificação do preço contratado, uma vez que tenha ocorrido sob sua responsabilidade.

Sustentabilidade

4.2. Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010 e demais normas específicas, dentre as tais:

4.2.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados



que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.2.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.2.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.2.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.2.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.3. A licitante/contratada deverá obedecer, acatar e cumprir com todas as normas vigentes relacionadas à segurança do trabalho e em especial as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, relacionadas ao campo da prevenção de doenças ocupacionais e de acidentes de trabalho.

4.4. É responsabilidade da licitante/contratada, fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme os riscos da atividade praticada.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar da contratação de empresa para execução de um serviço de pequeno vulto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos pertencentes a Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife se dará em até 02 (dois) dias úteis, após o contato da Seção de Saúde para realização do serviço.



5.2. O serviço deverá ser executado no auditório do Colégio Militar do Recife no seguinte endereço:

NOME DA UASG: COLÉGIO MILITAR DO RECIFE (CMR)

Nº UASG: 160084

ENDEREÇO: Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, Recife-PE, CEP 50.740-035

CONTATO TELEFÔNICO: (81) 2129 6353

E-MAIL [REDACTED]

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU o disposto neste item.**

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.7.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.7.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.7.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

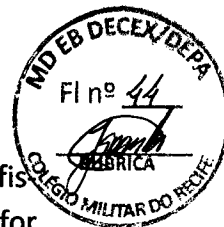
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

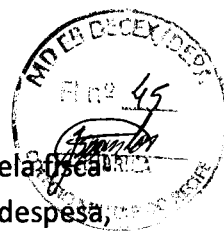
7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022)..



7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa para a fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

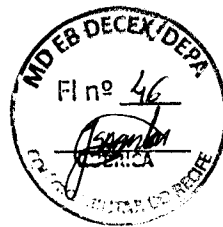
7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

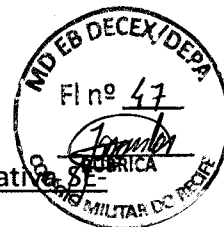
7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização



da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento por meio de uma DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

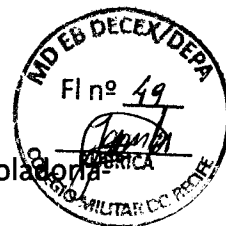
9.2. O Regime de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos pertencentes a Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife se dará em até 02 (dois) dias úteis, após o contato da Seção de Saúde para realização do serviço e terá periodicidade mensal.

9.2.1. Quando executados os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, por parte da contratada, não haverá custo adicional.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

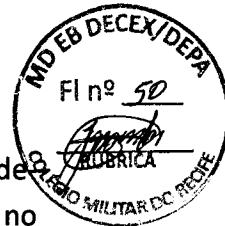
9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

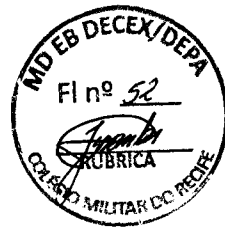
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Recife/PE, 7 de novembro de 2024.



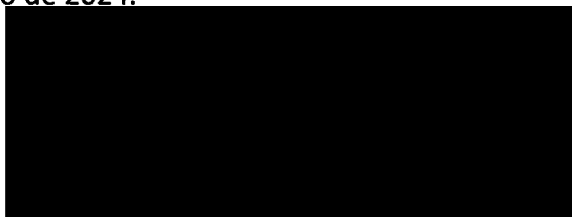
Dentista do Colégio Militar do Recife



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Constantes os requisitos discriminados no inciso XXIII, do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, APROVO o presente Termo de Referência, considerando necessária a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos pertencentes a Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife, conforme quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Termo de Referência.

Recife/PE, 7 de novembro de 2024.



Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Recife



Dispensa Eletrônica Nº 90011/2024
UASG 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE



PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.975.795/0001-87

Inscrição Estadual: 0800363-76

Endereço: Tv. Austro Costa, nº 30, Prado

Cidade: Recife

Estado: Pernambuco

CEP: 50.630-370

Telefone: [REDACTED]

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

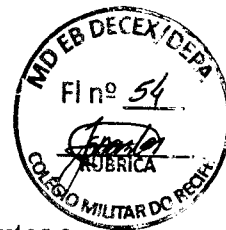
Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos pertencentes a Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos pertencentes a Seção de Saúde do Colégio Militar do Recife, conforme descrição abaixo: 01(um) Autoclave 12L, marca Alt, modelo 12L; 01(um) Autoclave marca: Sercon, modelo AHMC 21 L; 01(uma) Cadeira Odontológica, marca: Gnatus, modelo: Syrcus; 01(um) Compressor odontológico; 02(duas) Canetas Alta Rotação, marca: Kavo; 01(um) Contra-ângulo, marca Dentmed; 01(uma) destiladora; 01(um) fotopolimerizador metter G Schuster; 01(um) Raio X odontologico X70 – Xdent; 01(uma) Seladora Protect Seal Basic – Agir; 01(um) Ultrassom Jetsonic - Gnatus	5797	12	SV	R\$ 1.994,00	R\$ 23.928,00
TOTAL GERAL: R\$ 23.928,00 (Vinte e três mil e novecentos e vinte e oito reais)						

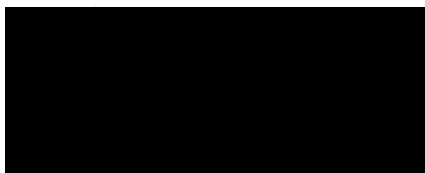
VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Tv. Austro Costa, 30, Prado - Recife/PE CEP 50.630-370 - validaservlicitante@gmail.com
81 3072.2442 CNPJ: 31.975.795/0001-87



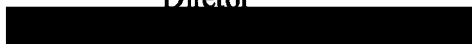
Declaro que no preço da proposta estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto desta dispensa
Validade da proposta – 90 dias

Recife, 13 de novembro de 2024

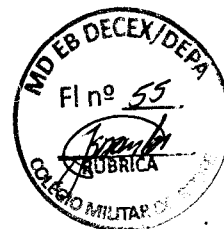
Atenciosamente,



Diretor



(Representante Legal)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.975.795/0001-87 DUNS®: 920434550
Razão Social: VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: VALIDASERV
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/12/2024
Receita Municipal	Validade:	20/11/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

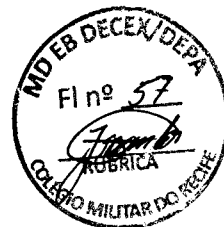
CNPJ: 31.975.795/0001-87 DUNS®: 920434550
Razão Social: VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: VALIDASERV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade - UF		
CAT CREA-PE HLA	2220560065/2022	-
CREA-PE CRQ	2220599164/2024	31/03/2025
CREA-PE CRQ RESPONSÁVEL TÉCNICO	2220573103/2023	31/03/2024
CAT CREA-PE HSG	2220555676/2022	-
CREA-PE CRQ	2220574839/2023	31/03/2024
CAT CREA-PE PREF TORITAMA	2023.000001884394-23	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.975.795/0001-87 DUNS®: 920434550
Razão Social: VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: VALIDASERV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.975.795/0001-87 DUNS®: 920434550
Razão Social: VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: VALIDASERV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

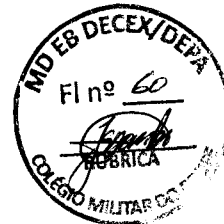
Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.975.795/0001-87 DUNS®: 920434550
Razão Social: VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: VALIDASERV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2024 08:31:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **31.975.795/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

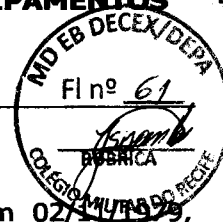
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA
CNPJ 31.975.795/0001-87
Nire 26202458565**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03754956493-HUMBERTO MACHADO MOURA FILHO



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

[REDACTED], nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/11/1978, casado em comunhão parcial de bens, empresário, [REDACTED], carteira de identidade RG nº [REDACTED], órgão expedidor [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202458565, com sede na TRAVESSA AUSTRO COSTA, Nº 30, PRADO, RECIFE/PE, CEP 50.630-370, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.975.795/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

3312 1/02 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. 7739 0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, TAIS COMO O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS COMO MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 4757 1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. 4669 9/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS, TAIS COMO O COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EXCETO INFORMATICOS, OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXCETO PARA USO AGROPECUARIO, TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, INDUSTRIAL, ODONTO MEDICO HOSPITALAR E COMERCIAL. 4757 1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. 7112 0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA OS SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA NAS SEGUINTES AREAS ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA E DE

Req: 8140000846460

Página 1

23/08/2024

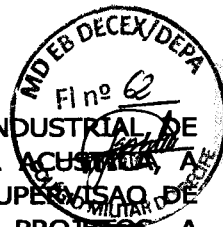


Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248561294 de 23/08/2024 Protocolo 248561294 de 22/08/2024 NIRE 26202458565

Nome da empresa VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 132818758836923



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03754956493-HUMBERTO MACHADO MOURA FILHO

TRAFEGO, ENGENHARIA ELETRICA, ELETRONICA, DE MINAS, QUIMICA, MECANICA, INDUSTRIAL DE SISTEMAS E DE SEGURANCA, AGRARIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACUSTICA, A SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS SIMILARES, A SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, A SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA. A CONCEPCAO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALACOES INDUSTRIAIS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO A MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR E ENSACAR A MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL A MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS AUTOMATICAS PARA VENDAS DE PRODUTOS A MANUTENCAO E REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO A MANUTENCAO E REPARACAO DE CALANDRAS A MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO A REPARACAO DE CORDAS, VELAMES E LONAS A REPARACAO DE TONEIS, BARRIS, PALETES DE MADEIRA E ARTIGOS SEMELHANTES A REPARACAO DE VEICULOS DE TRACAO ANIMAL A RESTAURACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTORICOS A RESTAURACAO DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS A MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO A MANUTENCAO E REPARACAO DE MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO A MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO COMERCIO TACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTE E PECAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO TESTES DE ANALISE TECNICOS.

CNAE FISCAL

- 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 7120-1/00 - testes e análises técnicas
- 7112-0/00 - serviços de engenharia

Req: 8140000846460

Página 2

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248561294 de 23/08/2024 Protocolo 248561294 de 22/08/2024 NIRE 26202458565

Nome da empresa VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132818758836923



4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/04 - manutenção e reparação de compressores
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3312-1/04 - manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e nome fantasia **VALIDASERV**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: TRAVESSA AUSTRO COSTA, Nº 30, PRADO, RECIFE/PE, CEP 50.630-370.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual,

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

23/08/2024

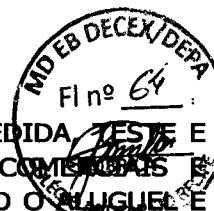


Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248561294 de 23/08/2024 Protocolo 248561294 de 22/08/2024 NIRE 26202458565

Nome da empresa VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 132818758836923



3312 1/02 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. 7739 0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, TAIS COMO O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS COMO MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 4757 1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. 4669 9/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS, TAIS COMO O COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EXCETO INFORMATICOS, OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXCETO PARA USO AGROPECUARIO, TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, INDUSTRIAL, ODONTO MEDICO HOSPITALAR E COMERCIAL. 4757 1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. 7112 0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA OS SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA NAS SEGUINTE AREAS ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA E DE TRAFEGO, ENGENHARIA ELETRICA, ELETRONICA, DE MINAS, QUIMICA, MECANICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANCA, AGRARIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACUSTICA, A SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS SIMILARES, A SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, A SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA. A CONCEPCAO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALACOES INDUSTRIAIS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO A MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR E ENSACAR A MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL A MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS AUTOMATICAS PARA VENDAS DE PRODUTOS A MANUTENCAO E REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO A MANUTENCAO E REPARACAO DE CALANDRAS A MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO A REPARACAO DE CORDAS, VELAMES E LONAS A REPARACAO DE

23/08/2024



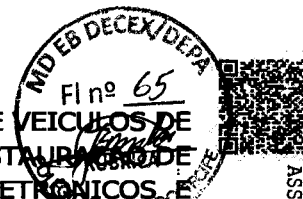
Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248561294 de 23/08/2024 Protocolo 248561294 de 22/08/2024 NIRE 26202458565

Nome da empresa VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132818758836923



TONEIS, BARRIS, PALETES DE MADEIRA E ARTIGOS SEMELHANTES A REPARACAO DE VEICULOS DE TRACAO ANIMAL A RESTAURACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTORICOS A RESTAURACAO DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS A MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO A MANUTENCAO E REPARACAO DE MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO A MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO COMERCIO TACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTE E PECAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO TESTES DE ANALISE TECNICOS.

CNAE FISCAL

3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7120-1/00 - testes e análises técnicas
7112-0/00 - serviços de engenharia
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/04 - manutenção e reparação de compressores
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3312-1/04 - manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir de 08/11/2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Req: 8140000846460

Página 5

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248561294 de 23/08/2024 Protocolo 248561294 de 22/08/2024 NIRE 26202458565

Nome da empresa VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132818758836923



CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, da seguinte forma.

Sócio	Quotas	Valor R\$	(%)
	50.000	50.000	100
Total	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art 1.057. CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) [REDACTED], com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em interesse próprio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, cc/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, cc/2002).

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248561294 de 23/08/2024 Protocolo 248561294 de 22/08/2024 NIRE 26202458565

Nome da empresa VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 132818758836923

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. [REDACTED] com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, permanece em RECIFE/PE.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RECIFE, 21 de agosto de 2024.

[REDACTED]

Req: 8140000846460

Página 7

23/08/2024

JUCEPE

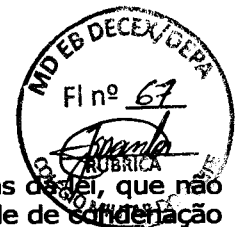
Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248561294 de 23/08/2024 Protocolo 248561294 de 22/08/2024 NIRE 26202458565

Nome da empresa VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132818758836923



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03754956493-HUMBERTO MACHADO MOURA FILHO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	248561294 - 22/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202458565
CNPJ 31.975.795/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2024
SOB N: 20248561294

EVENTOS

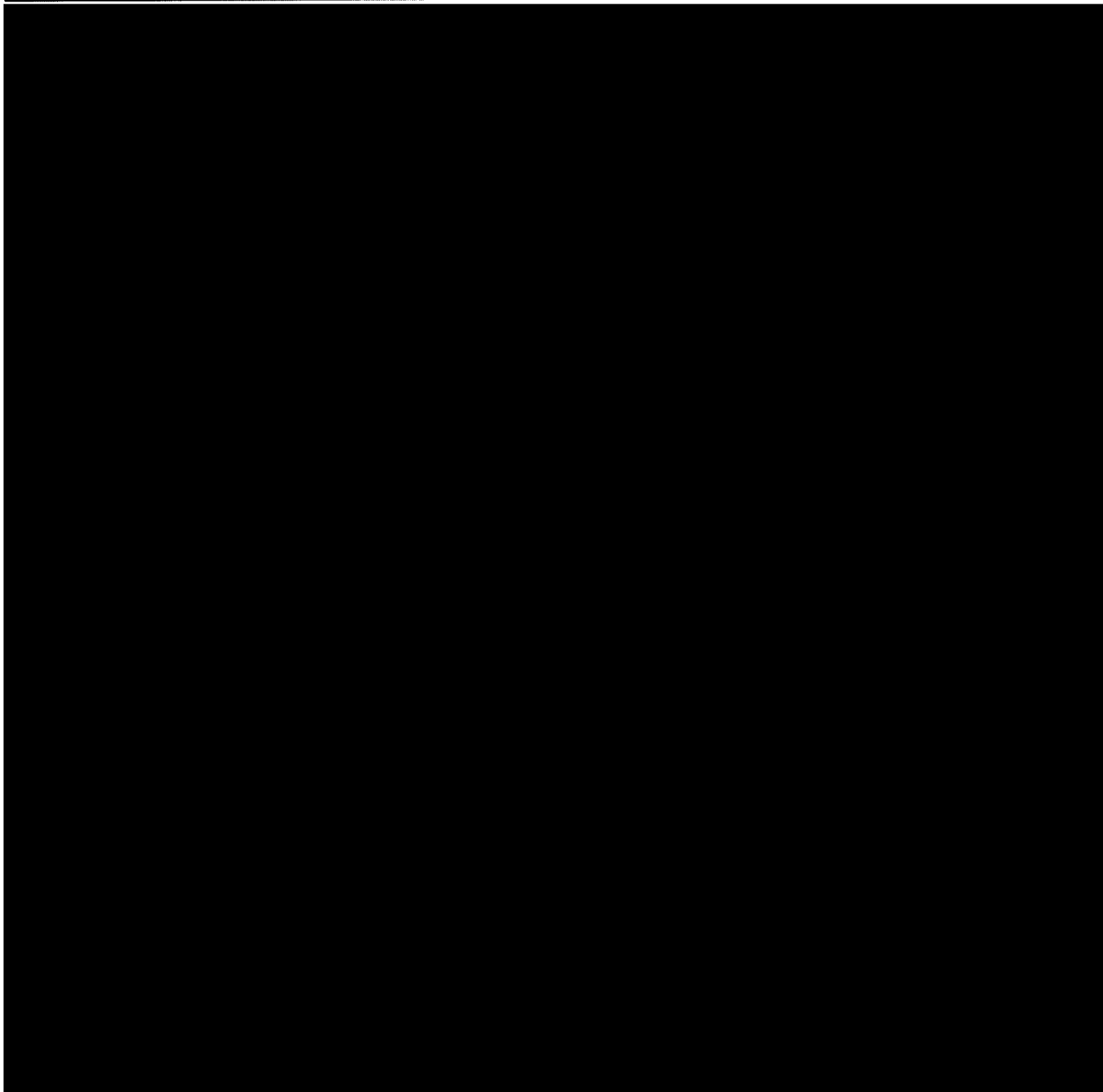
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248561294

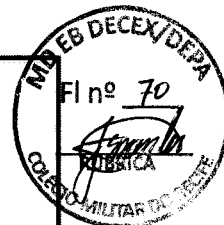
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Assinado eletronicamente por

SECRETÁRIA GERAL

23/08/2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.975.795/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALIDASERV	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV AUSTRO COSTA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 50.630-370	BAIRRO/DISTRITO PRADO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

	TELEFONE
--	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2024 às 19:14:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 31.975.795/0001-87

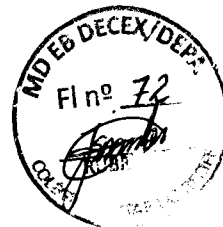
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:15:56 do dia 10/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2025.

Código de controle da certidão: **F2FD.BD3A.4FE1.BF77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.975.795/0001-87
Razão Social: VALIDASERV SOLUCOES EM VALID COMERCIO MA
Endereço: TV AUSTRO COSTA 30 / PRADO / RECIFE / PE / 50630-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110822195326425406

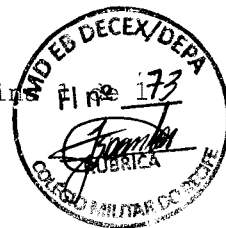
Informação obtida em 10/11/2024 19:27:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.975.795/0001-87

Certidão nº: 77871663/2024

Expedição: 10/11/2024, às 19:32:29

Validade: 09/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.975.795/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000009522417-29

Data de Emissão: 10/11/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: TRAVESSA AUSTRO COSTA N. 30 -, PRADO, RECIFE, PE, CEP: 50.630-370 - BRASIL

CNPJ: 31.975.795/0001-87

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS

2. Endereço

Travessa Austro Costa, 30
BAIRRO Prado, CEP 50630-370, RECIFE-PE

3. Atividade Econômica

4669-99-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS N/ ESP ANT; PARTES E PEÇAS
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
4757-10-0 COM VAREJ ESP DE PEÇAS E ACES P/ APAR ELETROELET P/ USO DOMÉST, EXC INF E COMUNIC
3312-10-2 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
7112-00-0 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3319-80-0 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIF ANTERIORMENTE
3314-71-0 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP P/ USO GERAL N/ ESP ANTERIORMENTE
3314-70-4 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
3312-10-3 MANUTEN E REP DE APAR ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIP DE IRRADIAÇÃO
3313-90-1 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS
7120-10-0 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
3312-10-4 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
4645-10-3 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4322-30-2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST CENTRAIS DE AR CONDIC, DE VENTIL E REFRIGERAÇÃO
4664-80-0 COM ATAC DE MÁQ, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
9521-50-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP ELETROELETRÔN DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
7739-00-2 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

4. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

5. Reserva

* * * * *

6. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, por termos de homologação

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever o contribuinte de que trata a presente certidão no cadastro de inadimplentes do município, caso não seja pago o passivo acima identificado, até 30/11/2024.

8. Código de Autenticidade

941.4991.6110

10. Expedida em

Recife, 10 de NOVEMBRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos dados cadastrais e fiscais

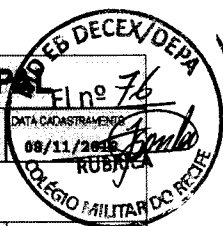
04 de NOVEMBRO de 2024



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VAL DO ATE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2024/02	15/02/2025	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	08/11/2024



CNPJ: 31.975.795/0001-87		INSCRIÇÃO MERCANTIL: 627.428-5		NOME RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA: VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS VALIDASERV	
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		E-MAIL: juvan@sonaconsultores.com.br		FONE: 33147914	
TRIBUTOS: ISS COM EXATIDÃO NORMAL, ILS TRIBUTAÇÃO NORMAL, PIS TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUÊNCIA IMOBILIAR: 426788-5		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO: Travessa Austro Costa 30, Prado 50630-370 RECIFE PERNAMBUCO	
MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: ☐ MANUTENÇÃO ☐ REPARAÇÃO ☐ TESTE ☐ OUTRO		TIPO EMPRESA: CONVENCIONAL		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Travessa Austro Costa 30, Prado 50630-370 RECIFE PERNAMBUCO	
ATIVIDADES:		MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE AP, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIF ANTERIORMENTE APP - APGI, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS APV			
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL, ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2024.000008193909-31

Razão Social: **VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Nome Fantasia: **VALIDASERV**

Endereço: **TRAVESSA AUSTRO COSTA, 30, -**

PRADO, RECIFE - PE

50.630-370

CACEPE: **0800363-76**

CNPJ/MF: **31.975.795/0001-87**

Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

3312-1/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E

4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO

7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS

3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE

3312-1/04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS

3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

3314-7/04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES

3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS

3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE

4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;

7120-1/00 - TESTES E ANALISES TECNICAS

7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO



SECRETARIA DA FAZENDA



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: **08/11/2018**

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **20/09/2024**

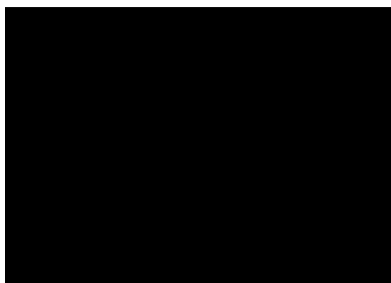
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

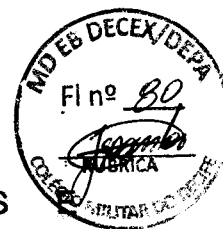
VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº31.975.795/0001-87, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão expedidor [REDACTED] e do C.P.F nº [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

13 de novembro de 2024

Atenciosamente,



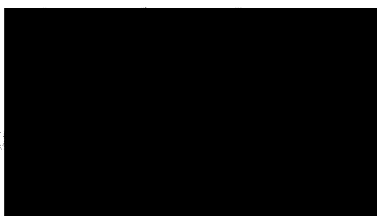


**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Eu, [REDACTED], CPF n.º [REDACTED], responsável técnico da empresa, VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 31.975.795/0001-87, DECLARO, para os devidos fins, que possuo conhecimento das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

Recife, 13 de novembro de 2024.

Atenciosamente,





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

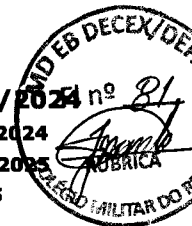
CREA-PE

Nº 2220609275/2024 nº 81

Emissão: 30/08/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Dcc45



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.975.795/0001-87

Registro: 0000671100

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 07/11/2018

Faixa: 1

Objetivo Social: 312 1/02 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. 7739 0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, TAIS COMO O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS COMO MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 4757 1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. 4669 9/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS, TAIS COMO O COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EXCETO INFORMATICOS, OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXCETO PARA USO AGROPECUARIO, TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, INDUSTRIAL, ODONTO MEDICO HOSPITALAR E COMERCIAL. 4757 1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. 7112 0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA OS SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA NAS SEGUINTE AREAS ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA E DE TRAFEGO, ENGENHARIA ELETRICA, ELETROICA, DE MINAS, QUIMICA, MECANICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANCA, AGRARIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACUSTICA, A SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS SIMILARES, A SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, A SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA. A CONCEPCAO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALACOES INDUSTRIAIS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO A MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR E ENSACAR A MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL A MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS AUTOMATICAS PARA VENDAS DE PRODUTOS A MANUTENCAO E REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO A MANUTENCAO E REPARACAO DE CALANDRAS A MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO A REPARACAO DE CORDAS, VELAMES E LONAS A REPARACAO DE TONEIS, BARRIS, PALETES DE MADEIRA E ARTIGOS SEMELHANTES A REPARACAO DE VEICULOS DE TRACAO ANIMAL A RESTAURACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTORICOS A RESTAURACAO DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS A MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO A MANUTENCAO E REPARACAO DE MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO A MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO COMERCIO TACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTE E PECAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO TESTES DE ANALISE TECNICOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:
AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL ? REGISTRADA NA JUCEPE EM 23/08/2024 - NIRE: 2620.245.856-5.

Endereço Matriz: TRAVESSA AUSTRO COSTA, 30, PRADO, RECIFE, PE, 50630370

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 27/10/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000067197DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220609275/2024

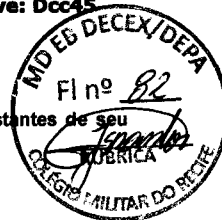
Emissão: 30/08/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Dcc45

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos



Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional:

Registro:

CPF:

Data Início: 27/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional:

Registro:

CPF:

Data Início: 08/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 8 E 9 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

ENGENHARIA BIOMÉDICA COM ÊNFASE EM ENGENHARIA CLÍNICA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional:

Registro:

CPF:

Data Início: 22/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO BIOMÉDICO

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, ARTIGO 9 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA, LIMITADA AS ATIVIDADES RELATIVAS AOS SERVIÇOS, AOS MATERIAIS, AOS DISPOSITIVOS E SISTEMAS DE AUXÍLIO A MOTRICIDADE E LOCOMOÇÃO DE SERES VIVOS (ÓRTESES E PRÓTESES MIOELÉTRICAS); METROLOGIA BIOMÉTRICA (AFERIÇÃO, CALIBRAÇÃO E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS); BIOMATERIAIS E NANOESTRUTURAS IMPLANTÁVEIS NO CORPO HUMANO; INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ELETRO-MECÂNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

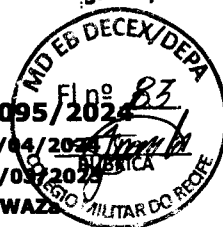
CREA-PE

Nº 2220597095/2024

Emissão: 03/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: YWAZa



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: [REDACTED]

Registro: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 22/08/2014

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Instituição de Ensino: ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO-UPE

Data de Formação: 15/08/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

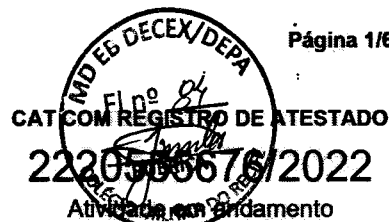




Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PE

Página 1/6



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional [REDACTED] referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: [REDACTED]
Registro: **PE056135 PE** RNP: **1813529558**
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Número da ART: **PE20220807847** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/07/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Contratante: **HOSPITAL MEMORIAL SÃO GABRIEL LTDA.** CPF/CNPJ: **22.721.288/0001-26**
Endereço do contratante: **AVENIDA JOSÉ VERÍSSIMO** Nº: **752**
Complemento: Bairro: **MAURÍCIO DE NASSAU**
Cidade: **CARUARU** UF: **PE** CEP: **55014250**
Contrato: **04/2021** Celebrado em: **01/04/2021**
Valor do contrato: **R\$ 93.720,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA JOSÉ VERÍSSIMO** Nº: **752**
Complemento: Bairro: **MAURÍCIO DE NASSAU**
Cidade: **CARUARU** UF: **PE** CEP: **55014250**
Data de início: **01/04/2021** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **Saúde**
Proprietário: **HOSPITAL MEMORIAL SÃO GABRIEL LTDA.** CPF/CNPJ: **22.721.288/0001-26**

Atividade Técnica: **16 - Execução MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.3 - DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 12.00 mes;**

Observações

Prestação de serviços continuados de Engenharia Clínica referentes à manutenção preventiva, corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação técnica e gestão do parque de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais pertencentes ao Hospital Memorial São Gabriel, localizado no município de Caruaru/PE. ART referente ao 1º termo aditivo: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR ANUAL (ACRÉSCIMO DE R\$8.520,00)**

Número da ART: **PE20220807705** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/07/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Contratante: **HOSPITAL MEMORIAL SÃO GABRIEL LTDA.** CPF/CNPJ: **22.721.288/0001-26**
Endereço do contratante: **AVENIDA JOSÉ VERÍSSIMO** Nº: **752**
Complemento: Bairro: **MAURÍCIO DE NASSAU**
Cidade: **CARUARU** UF: **PE** CEP: **55014250**
Contrato: **04/2021** Celebrado em: **01/04/2021**
Valor do contrato: **R\$ 85.200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA JOSÉ VERÍSSIMO** Nº: **752**
Complemento: Bairro: **MAURÍCIO DE NASSAU**
Cidade: **CARUARU** UF: **PE** CEP: **55014250**
Data de início: **01/04/2021** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **Saúde**
Proprietário: **HOSPITAL MEMORIAL SÃO GABRIEL LTDA.** CPF/CNPJ: **22.721.288/0001-26**

Atividade Técnica: **16 - Execução MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.3 - DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 12.00 mes;**

Observações

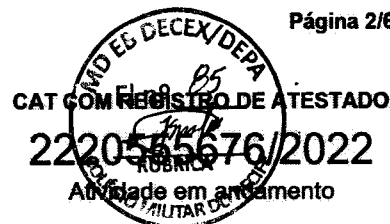
Prestação de serviços continuados de Engenharia Clínica referentes à manutenção preventiva, corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação técnica e gestão do parque de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais pertencentes ao Hospital Memorial São Gabriel, localizado no município de Caruaru/PE.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para as atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA MECÂNICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220555676/2022
20/07/2022, 15:38
Z8a30

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Este acervo é parcial e fica restrito aos serviços técnicos desenvolvidos pelo profissional especificamente nos períodos de 01/04/2021 a 06/07/2022.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Z8a30





HOSPITAL MEMORIAL

**SÃO
GABRIEL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O HOSPITAL MEMORIAL SÃO GABRIEL LTDA, com sede em Caruaru, na Av. José Veríssimo, nº 752, bairro Maurício de Nassau, CEP nº 55.014-250, no Estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J sob o nº 22.721.288/0001-28, atesta para os devidos fins que a empresa VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede em Recife, na Rua Carlos Gomes, nº 713, loja 101 Galeria Santa Edwiges, bairro Prado, CEP nº 50.720-135, no Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 31.975.795/0001-87, presta os serviços abaixo especificados por meio de seu Responsável Técnico:

Nome completo e Título	Dados	Nº ARTs
	CREA PE056135 RNP 1813529558	PE20220807705 PE20220807847

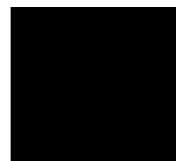
OBJETO DO CONTRATO

Prestação de serviços continuados de Engenharia Clínica referentes à manutenção preventiva, corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação técnica e gestão do parque de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais pertencentes ao Hospital Memorial São Gabriel, localizado no município de Caruaru/PE, conforme contrato nº 004/2021 e proposta de contratada, nos equipamentos relacionados na tabela anexa.

- **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**
01/04/2021 até a data de emissão deste atestado de capacidade técnica
- **LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
Av. José Veríssimo nº 752, Maurício de Nassau, Caruaru/PE - CEP nº 55.014-250

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Serviço de Engenharia Clínica incluindo:

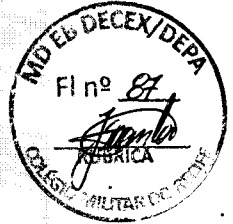


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220555676/2022, emitida em 20/07/2022

Certidão nº 2220555676/2022
20/07/2022, 17:15
Chave de Impressão: Z8a30

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/07/2022 e contém 4 folhas





Nº	EQUIPAMENTOS	QTD
1	AMALGAMADOR	1
2	APARELHO DE ANESTESIA	6
3	APARELHO DE RAO X	1
4	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO	2
5	APARELHO DE ULTRASSOM	2
6	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	1
7	ARCO CIRÚRGICO	1
8	ASPIRADOR CIRÚRGICO	6
9	AUTOCLAVE DE BANCADA	1
10	AUTOCLAVE HORIZONTAL	2
11	AUTO REPRATOR	1
12	BALANCA ELETRÔNICA ADULTO	2
13	BALANCA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA	1
14	BIOMETRO	1
15	BISTURI ELÉTRICO	6
16	BOMBA DE INFUSÃO	10
17	BOTA PNEUMÁTICA	2
18	CADEIRA OFTAMOLÓGICA	1
19	CAMPÍMETRO	1
20	CARDIOVERSOR	6
21	COLPOSCÓPIO	1
22	COLUNA OFTALMOLÓGICA	1
23	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2
24	COMPRESSOR	1
25	DETECTOR FETAL	1
26	ELETROCARDIOGRAFO	4
27	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE	25
28	FOCO AUXILIAR	2
29	FOCO CIRÚRGICO FIXO	6
30	FOTOPOLIMERIZADOR	2
31	INCUBADORA	1
32	LÂMPADA DE FENDA	3
33	LARINGOSCÓPIO	2
34	LENSÔMETRO	1
35	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	3
36	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	3
37	MICROSCÓPIO DE BANCADA ESPECULAR	1
38	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	14
39	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	6
40	RETINOGRAMA	1
41	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO	1
42	SISTEMA DE NORMOTERAPIA - MANTA TÉRMICA	1
43	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA FIXA	2
44	VENTILADOR PULMONAR	6
45	VENTILADOR PULMONAR BIPAP	2
46	VIDEO PRINTER	2
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	191

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220555676/2022, emitida em 20/07/2022

Certidão nº 2220555676/2022

20/07/2022, 17:15

Chave de Impressão: Z8e30

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/07/2022 e contém 4 folhas





- Realização de cadastro informatizado do parque tecnológico em software apropriado para gestão de equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e de saúde, contendo informações de identificação do equipamento, sua condição e localização, cadastro este que será continuamente atualizado conforme demanda da contratante;
- Gerenciamento das manutenções por meio de plataforma digital online, onde serão realizadas as requisições de serviço, emitidas as Ordens de Serviço, Relatórios Circunstanciados de Manutenção, planejamento de manutenção e certificados: pendências; indicação dos custos dos serviços realizados; andamento do programa de manutenção preventiva; outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia; atividades gerenciais realizadas ou programadas; problemas operacionais para realizar as atividades do contrato; apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo;
- Análise de necessidades e acompanhamento de contratos de manutenção;
- Análise e acompanhamento com consultoria para aquisições de equipamentos hospitalares/laboratoriais e de saúde, processos de Acreditação Hospitalar ou em elaboração de Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde relacionado a Equipamentos de saúde, bem como descritivos, especificações e sugestões de marcas para o setor de compras;
- Execução dos serviços de manutenção corretiva de baixa e média complexidade com reposição de peças e verificação da necessidade de contratação de outras empresas em caso de equipamentos sob contrato, comodato, alta complexidade ou motivos de força maior;
- Execução de programa de manutenção preventiva e controle de qualidade com análise de segurança elétrica em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e de saúde, por meio de protocolos baseados em normas e padrões internacionais, já implementados e testados;
- Realização de treinamentos para os usuários dos equipamentos, visando a utilização mais eficiente e sua melhor conservação;
- Execução de teste de segurança elétrica, calibração com rastreabilidade, validação e qualificação térmica nos equipamentos de saúde passíveis de acordo com os manuais, normas e procedimentos técnicos específicos, com emissão de certificado, conforme o estabelecido em cronograma próprio;
- Disponibilização de equipe mínima formada por 01 (um) Técnico em Equipamentos Hospitalares e 01 (um) Engenheiro Clínico/Responsável Técnico para cumprimento dos serviços propostos;
- Montagem, desmontagem e instalação de equipamentos de saúde nas dependências do hospital;
- Emissão anual de relatório apresentando detalhes sobre a situação da Engenharia Clínica no contratante, incluindo informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas e corretivas, custo envolvendo essas manutenções e qualquer outro aspecto relevante.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220555676/2022, emitida em 20/07/2022

Certidão nº 2220555676/2022

20/07/2022, 17:15

Chave de Impressão: Z8e30

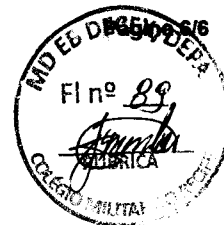
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/07/2022 e contém 4 folhas



Atestamos que tais prestações de serviços estão sendo executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife, 06 de Julho de 2022.

CARGO/FUNÇÃO: GERENTE OPERACIONAL



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220555676/2022, emitida em 20/07/2022

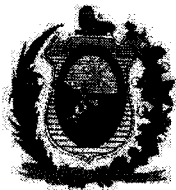
Certidão nº 2220555676/2022

20/07/2022, 17:15

Chave de Impressão: Z8e30

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/07/2022 e contém 4 folhas





**PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br**

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN (que não abrange processos distribuídos no PJE), no período de 10 anos, não encontrei processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Capital, nas Varas de Acidente de Trabalho, Varas Cíveis (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, Varas de Sucessões (Inventário, Declaratória de Ausência), Varas de família (Tutela e Curatela, Interdição) Executivos Fiscais (Fazenda Pública Municipal ou Estadual e etc.) em face de: **VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 31.975.795/0001-87

Certifico ainda que, nesta Comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as Comarcas do Estado de Pernambuco, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, em segunda-feira, 04 de novembro de 2024.



Documento autenticado por: Maria do Carmo Cabral
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 04/11/2024 às 13:38
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
6A.RC.Q6.OA.R





Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE



Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **26202458565**

CNPJ: **31.975.795/0001-00**

Protocolo: **249370450**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **4**

ID do Arquivo: **Validaserv**

Início da Escrituração: **01/01/2023**

Término da: **31/12/2023**

Data da Autenticação: **30/04/2024**

N. da Autenticação: **249370450**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **a2950f7234bf688312218b662c2620dadb1a26126bb2c58f91469d186fb4ace6**

Recife - PE, 30/04/2024 15:04:00

Joao Paulo Rocha Damasceno
Secretário-Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	[REDACTED]	
CPF:	[REDACTED]	
Assinado em:	30/04/2024 15:04:00	SOCIO ADMINISTRADOR

Nome:	[REDACTED]	
CPF:	[REDACTED]	
Assinado em:	30/04/2024 15:04:00	CONTADOR



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 30/04/2024
Arquivamento 249370450 Protocolo 249370450 de 29/04/2024
Nome da empresa VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMERCIO DE MAQUINAS E

NIRE 26202458565
Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 18065502511
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024
por Jose Paulo Rocha Damasceno 00968800408 - Secretário Geral



NIRE: 26202458565

CNPJ: 31.975.795/0001-87

Protocolo: 249370450

Arquivamento: 30/04/2024 15:04:00

Nome Empresarial: VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO,
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

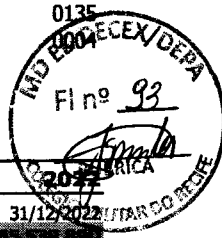
Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso: <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx> e informe o código de autenticidade.



Empresa: VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 31.975.795/0001-87
Insc. Junta Comercial: 2620245856-5 Data: 08/11/2018
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0135
Número livro: 0004



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	31/12/2022
ATIVO	645.532,77D	645.532,87D
ATIVO CIRCULANTE	258.983,44D	86.848,12D
DISPONIVEL	78.986,45D	53.818,25D
NUMERARIOS DISPONIVEIS	78.986,45D	53.818,25D
CAIXA GERAL	38.837,08D	38.703,57D
Caixa	38.837,08D	38.703,57D
BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	40.149,37D	15.114,60D
Banco do Brasil	40.114,83D	14.114,67D
Banco Inter	34,54D	1.000,01D
ATIVO REALIZAVEL CURTO PRAZO	179.996,99D	33.029,87D
CONTAS A RECEBER	163.372,41D	32.066,98D
CLIENTES	163.372,41D	32.066,98D
Clientes Diversos	163.372,41D	32.066,98D
ESTOQUES	16.436,52D	962,89D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	16.436,52D	962,89D
Estoque Mercadoria para Revenda	16.436,52D	181,84D
Estoque Mercadoria para Serviços	0,00	781,05D
CREDITOS TRIBUTARIOS	188,06D	0,00
TRIBUTOS FEDERAIS A COMPENSAR	188,06D	0,00
Simples Nacional a Compensar	188,06D	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	409.404,33D	520.347,77D
ATIVO REALIZAVEL LONGO PRAZO	115.957,68D	520.347,77D
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	115.957,68D	520.347,77D
CREDITOS COM P.F. LIGADAS	0,00	110.943,14D
	0,00	13.205,54D
	0,00	97.737,60D
CREDITOS COM P.J. LIGADAS	115.957,68D	409.404,63D
Gigavida Tecnologia e Serviço Hospitalar LTDA - ME	115.957,68D	409.404,63D
IMOBILIZADO	209.514,41D	58.344,00D
OPERACIONAL	209.514,41D	0,00
Veículos	209.514,41D	0,00
DEPRECIACÃO IMOBILIZADO	14.481,85C	0,00
Deprec - Veículos	14.481,85C	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	98.959,09D	58.344,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR IMOBILIZADO	98.959,09D	58.344,00D
Consortio	98.959,09D	58.344,00D
PASSIVO	645.532,77C	645.532,87C
PASSIVO CIRCULANTE	108.358,75C	45.815,65C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	108.358,75C	45.815,65C
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	17.773,28C	13.322,42C
FORNECEDORES NACIONAIS A PAGAR	17.773,28C	13.322,42C
Diversos	17.773,28C	13.322,42C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	33.305,85C	0,00
EMPRESTIMOS A PAGAR	33.305,85C	0,00
900 88 Giro PROMANPE	33.305,85C	0,00
BANCOS CONTAS GARANTIDAS	86,58C	0,00
Bradesco	86,58C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	29.979,33C	28.094,01C
TRIBUTOS E PREVIDENCIARIAS	9.413,73C	23.496,01C
Salários e Ordenados	7.081,95C	0,00

SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

CONTADOR CRC PE018279/01

Empresa: VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

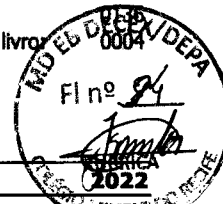
C.N.P.J.: 31.975.795/0001-87

Insc. Junta Comercial: 2620245856-5 Data: 08/11/2018

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha:

Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
Pro-Labore a Pagar	31/12/2023	31/12/2022
	2.331,70C	23.496,03C
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	3.707,33C	4.598,00C
INSS a Pagar	1.806,59C	4.598,00C
FGTS a Pagar	1.900,37C	0,00
PROVISOES SOBRE A FOLHA	16.558,39C	0,00
Provisao de Ferias	15.331,88C	0,00
FGTS a/Ferias	1.226,51C	0,00
OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS	299,88C	0,00
Contribuicao Sindical	299,88C	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	24.488,71C	4.399,22C
TRIBUTOS FEDERAIS A PAGAR	23.919,64C	4.399,22C
SIMPLES a Pagar	23.919,64C	4.399,22C
TRIBUTOS FEDERAIS TERC. A RECOLHER	569,07C	0,00
IRRF P.Fisica - Salario - 0561	569,07C	0,00
OUTRAS OBRIGACOES	2.725,00C	0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	2.725,00C	0,00
Adiantamento de Clientes	2.725,00C	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	560.574,02C	619.724,24C
OBRIGACOES A LONGO PRAZO	55.779,00C	235.219,08C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	55.779,00C	235.219,08C
EMPRÉSTIMOS A PAGAR	55.779,00C	41.445,60C
900 BB Giro PRONAMPE	0,00	41.445,60C
900 BB Giro PRONAMPE	55.779,00C	0,00
EMPRESTIMO - PESSOA FISICA LIGADA	0,00	193.773,48C
	0,00	193.773,48C
PATRIMONIO LIQUIDO	504.795,02C	384.505,16C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	50.000,00C
	47.500,00C	47.500,00C
	2.500,00C	2.500,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	454.795,02C	334.505,16C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	331.513,85C	81.873,34C
Lucros Acumulados	334.505,16C	81.873,34C
Ajuste de Exercicios Anteriores	2.991,31D	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO ATUAL	294.698,84C	252.631,82C
Lucro do Exercico	294.698,84C	252.631,82C
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS	171.417,67D	0,00
(-)	135.417,67D	0,00
(-)	36.000,00D	0,00

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF:

RG:

CONTADOR CRC

CPF:

RG: